

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO Nº 017/2016 - DAP

Assunto: Esclarecimentos quanto ao pagamento de substituição interino.

A substituição é o pagamento devido ao servidor investido em Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenação de Curso como substituto do titular do cargo, por motivo de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular.

Conforme a Nota Técnica nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo. Sendo assim, o servidor no exercício da substituição acumula as atribuições do cargo que ocupa com as do cargo para o qual foi designado nos primeiros 30 dias ou período inferior.

Transcorridos os primeiros 30 dias, o substituto deixa de acumular as funções, passando a exercer somente as atribuições inerentes às do cargo substituído percebendo a remuneração correspondente.

De acordo com Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP, consideram-se afastamentos ou impedimentos regulamentares as hipóteses abaixo:

- 1. Férias.
- 2. Licença para tratamento da própria saúde.
- 3. Licença por acidente em serviço ou doença profissional.
- 4. Licença à gestante, à adotante ou licença paternidade.
- Júri e outros serviços obrigatórios por lei.
- Licença por motivo de doença em pessoa da família.
- Licença para participação em competição esportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior.
- Licença prêmio por assiduidade.
- 9. Licença capacitação
- 10. Ausências ao serviço para doar sangue (1 dia); alistamento eleitoral (2 dias); casamento e falecimento de cônjuge, companheiro, pais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);

- 11. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme disposto no Decreto nº 5.707/2006, exceto se estiver na qualidade de ministrante;
- 12. Afastamento preventivo (até sessenta dias, prorrogável por igual período);
- 13. Participação em comissão de sindicância (trinta dias, prorrogável por igual período), processo administrativo disciplinar ou de inquérito (sessenta dias, prorrogável por igual período).

O titular de Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenação de Curso não poderá ser substituído durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes ao cargo, conforme Orientação Normativa SAP nº 96/1991.

Informamos, abaixo, os procedimentos a serem adotados pelos servidores das CGP's dos câmpus e Reitoria quanto à solicitação de pagamento de substituição que deverá ser encaminhada à CPP/PRD:

- 1. Cópia do requerimento através do formulário próprio, em anexo;
- 2. Cópia da portaria de designação do substituto;
- 3. Cópia do comprovante do afastamento do titular;

Para maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição.

Revoga-se o comunicado DAGP nº 38/2014.

São Paulo, 28 de junho de 2016.

Natasha Souza \$anticioli

Coordenadora de Pagamento de Pessoal

Leidiané Teles Santos

Gerência de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Ligia Porto Alexandre

Diretoria de Administração de Pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA É TECNOLOGIA DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Fluxo do processo para servidores da Reitoria:

Passo	Setor	Procedimento	
1	Servidor	Preenche formulário específico com a documentação necessária, efetua a abertura de processo via SUAP e entrega na CGP/PRD.	
2	CGP/PRD	Registra o recebimento no SUAP, analisa os documentos, emite ato de concessão, encaminha para assinatura e, posteriormente, à CPP/PRD para pagamento.	
3	CPP/PRD	Realiza os devidos lançamentos e atualizações no sistema da folha de pagamento, sendo posteriormente o processo arquivado na reitoria.	

Fluxo do processo para servidores dos câmpus:

Passo	Setor	Procedimento	
1	Servidor	Preencher formulário específico com a documentação necessária e encamin para a CGP/DGP Câmpus.	
2	CGP/DGP Câmpus	Confere documentação, se estiver completa, emite a portaria (conforme competência delegada). Envia cópia da portaria, formulário e documentação necessária para a CGP/PRD, devidamente protocolado no SUAP via malote.	
3	CGP/PRD	Registra o recebimento no SUAP, analisa os documentos e encaminha para CPP/PRD para pagamento.	
3	CPP/PRD	Realiza os devidos lançamentos e atualizações no sistema da folha de pagamento, sendo posteriormente o processo arquivado no câmpus, se a pasta estiver descentralizada.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REQUERIMENTO DE CONC	CESSÃO DE SUBSTITUIÇÃO v.01.04.2016
DADOS DO SOLICITA	ANTE (SUBSTITUTO):
Protocolo nº:	
Nome:	Matrícula Siape:
Cargo Efetivo:	
Código da Designação: ☐ CD-1 ☐ CD-2 ☐ CD-3 ☐ CD-4 ☐] FG-1 □ FG-2 □ FG-4 □ FCC
Denominação¹:	
Câmpus de Exercício:	
	TITU AD.
DADOS DO	2 ITI OLAR: Matrícula
Nome:	Siape:
Código da Designação/Nomeação:	
□ CD-1 □ CD-2 □ CD-3 □ CD-4	4 □ FG-1 □ FG-2 □ FG-4 □ FCC
Denominação¹:	
DADOS DO AFASTAMENTO	IMPEDIMENTO DO TITULAR:
Motivo: ☐ Férias	☐ Participação em programa de treinamento regularmente instituído (anexar cópia da convocação do curso/evento)
□ Licença²	☐ Júri e outros serviços obrigatórios previstos em
☐ Afastamento para estudo ou missão no exterior	lei
☐ Ausências do serviço³	□ Outros:
Período:	
Data:/	Assinatura e Carimbo do Substituto
	Assinatura e Carrinuo do Substituto
Data: / /	
	Assinatura e Carimbo do Titular
Data: / /	
. The state of the	Assinatura e Carimbo do Agente Autorizador

PROCEDIMENTO:

- O formulário deve ser devidamente preenchido e entregue à CGP (Campus ou Reitoria) com no mínimo 5 dias úteis de antecèdência do início da substituição.
- Para fins de pagamento encaminhar a cópia deste formulário junto com a cópia da portaria de substituição e anexar os documentos comprobatórios do afastamento/impedimento legal do titular.
- Substituição por motivo de afastamento devido atribuições do cargo não geram retribuição financeira.
- ¹ Exemplò Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- ² Licença à gestante, à adoțante e à paternidade; para tratamento da própria saude; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- ³ Doar sangue; Alistamento Eleitoral; Casamento; Falecimento do Cônjuge, Companheiro, País, Madrasta ou Padrasto, Filhos, Enteados, menor sob guarda ou tutela e Irmãos.

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90: Portaria IFSP nº 2.071 de 12/06/15. Oficio nº 146/2005/COGES/SRH/MP. Orientação Normativa Nº 96/1991